



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAP
CNPJ Nº 05.182.233/0008-42, Av. Marechal Rondon, 873 – Prainha CEP: 68.005-120.
SANTARÉM – PARÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Infraestrutura Rural

Responsável pela demanda: Dailson Saraiva de Aguiar

Função: Chefe da Divisão de Infraestrutura Rural

2. OBJETO

Futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de motobombas, caixas d'água e mangueiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

3. JUSTIFICATIVA

Com o início do verão amazônico, faz com que várias comunidades fiquem em situação de vulnerabilidade, pelo desabastecimento de água potável e isolamento, por conta da seca dos rios, onde o meio de transporte fica inoperante, haja visto que o deslocamento de mercadorias e pessoas são feitos através de embarcações.

Em 2023, foi decretado estado de calamidade, assinada pelo prefeito Nélio Aguiar, o **Decreto nº 847/2023**, declarando situação de emergência nas áreas ribeirinhas do município diretamente afetadas pela estiagem. O Decreto atende ao Parecer Técnico nº 001/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil com o intuito de iniciar as ações que possam minimizar, caso haja o agravamento da seca, iniciou os levantamentos e tem intensificado o monitoramento das comunidades com base nos dados coletados diariamente da régua fluviométrica, e foi informado que o nível do rio Tapajós está abaixo 1,19 metros com relação ao ano de 2023. (relatório em anexo).

De posse dessas informações, visando atender as demandas que possam surgir afastar a possibilidade de maiores prejuízos e comprometimento da incolumidade das pessoas que residem nas comunidades, é importante a aquisição de caixas d'água para o armazenamento adequado de grandes volumes de água, garantindo que haja um suprimento contínuo mesmo durante períodos de baixa precipitação, a eficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAP

CNPJ Nº 05.182.233/0008-42, Av. Marechal Rondon, 873 – Prainha CEP: 68.005-120.

SANTARÉM – PARÁ

na distribuição com a aquisição de motobombas e mangueiras que facilitam a transferência eficiente da água armazenada para diferentes pontos de uso, melhorando a cobertura e acessibilidade.

Em resumo, é de extrema importância a abertura de um novo processo licitatório para a futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de motobombas, caixas d'água e mangueiras.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa d'água em polietileno com tampa, volumenominal de 1.000 litros.	UND	60
02	Caixa d'água em polietileno com tampa, volumenominal de 2.000 litros.	UND	60
03	Caixa d'água em polietileno com tampa, volumenominal de 5.000 litros.	UND	15
04	Motobomba: TWP25MC-Xp, multiestágio, 1 ½ x 1, 3 estágios, gasolina 4T, motor TE65-XP, part. Manual, NCM 84137090	UND	70
05	Mangueira: Diâmetro interno: 1. ½ pol (38,1mm). Espessura de parede: 3 mm	MTS	50.000

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Sugerimos que o prazo de vigência seja de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 14.233/2021;

5.2 - O prazo de entrega dos bens/materiais será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo setor competente da SEMAP. E em caso de descumprimento deste prazo, o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

5.3 - A entrega dos bens/materiais objeto da solicitação será integral e rigorosamente conforme as especificações, de acordo com a requisição expedida pelo setor competente da SEMAP que indicará as especificações e demais informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAP

CNPJ Nº 05.182.233/0008-42, Av. Marechal Rondon, 873 – Prainha CEP: 68.005-120.

SANTARÉM – PARÁ

necessárias.

5.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

5.5 - Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Santarém, 19 de agosto de 2024

Dailson Saraiva de Aguiar
Chefe da Div. De Infraestrutura Rural – SEMAP
Dec.131/2021 – GAP/PMS